



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.266

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3063 Data 08/07/2003
R. Centini

DATA: 03 de julho de 2003.
SÚMULA: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante na Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2002	2003	2004	2005
Administração Geral					
Associação de veículo para Unidade do Corpo de Bombeiros	unidade	0	1	0	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de julho de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

